



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 033, DE 24 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 034, DE 24 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 - CONTRATADO: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (YALE ENTRETENIMENTO)- ME

RESOLUÇÕES

- R E S O L U Ç Ã O CMS Nº 07/ 2023 APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO - BA

AVISOS

- DESPACHO FINAL
- RESULTADO FINAL EDITAL Nº01/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 033, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **HELENA LOPES COSTA SANTOS** - Superintendente de Cultura, matrícula: 1554, para atuar como fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ: 30.118070/0001-00	YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (YALE ENTRETENIMENTO)- ME – CNPJ Nº: 30.331.267/0001-22	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 103/2023	INEXIGIBILIDADE 017/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (YALE ENTRETENIMENTO)- ME – CNPJ Nº: 30.331.267/0001-22 , QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DESEJO DE MENINA DURANTE O FESTEJO CULTURAIS E TRADICIONAIS DO DISTRITO DE TANQUINHO.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 034, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS** -, para atuar como fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.339.813/0001-27	SONG FARDAMENTOS LTDA CNPJ Nº 00.064.332/0001-30	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 094/2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER O SERVIÇO DE HOTELARIA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUÍZ EDUARDO MAGALHÃES.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 017/2023 – Contrato nº 103/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** Contratado: **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (YALE ENTRETENIMENTO)- ME – CNPJ Nº : 30.331.267/0001-22.** Objeto: contratação da empresa que se responsabilizará pela apresentação artística da BANDA DESEJO DE MENINA durante o festejos culturais e tradicionais no Distrito de Tanquinho, importando o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a proposta apresentada. Data de Assinatura / Vigência do contrato: 22/03/2023 à 21/05/2023. Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/ 2023

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO - BA

O CONSELHO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO - BA, no uso de suas atribuições legais e o decidido na 250ª Reunião Ordinária do dia 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO – BA.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 22 do mês de março do ano de 2023.

João Adriano Gomes Alves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 07/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Mirthes Alves de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

Art. 1º A ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO - BA, convocada pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº01/2023, publicado no Diário Oficial em 09 de março de 2023, será realizada no dia 28/03/2023 e tem por objetivos:

Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO

Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde;

Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§1º Os eixos temáticos da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO são:

a) O Lapão que temos e queremos; a Bahia que temos e a Bahia que queremos;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

b) O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

c) Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

d) Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º - A ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO acontecerá no dia 28 de março com a seguinte programação:

I - Dia: 28/03

08:00 O credenciamento dar-se-á mediante assinatura da lista de presença física da inscrição na MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO feita via internet até o dia 24 de março.

8h às 9h - Acolhimento e confirmação da inscrição (assinatura da lista de presença)

9h às 10h - Mesa de abertura

- Secretária de Saúde

- Presidente do CMS

- Representante da Câmara e demais vereadores presentes

- Representantes do governo

- Representante da BRS/DIRES

- Palestrante da palestra magna

10h às 11h30 - Palestra Magna e Apresentação do Município – O Lapão que Temos

11h30 as 12h30 - Grupos

12h30 as 13h00 - Plenária

13h00 às 13h15- Eleição dos Delegados representantes de Lapão na 11ª Conferência Estadual de Saúde

13h15 às 13h30 - Encerramento

13h30 - Almoço e momento cultural

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 3º A ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

Etapa Municipal: novembro de 2022 a março de 2023;

Etapa Estadual: abril a maio de 2023;

Etapa Nacional: julho de 2023.

§1º As deliberações da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Na ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO será assegurada a paridade das Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do Lapão para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§5º Na ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da Na ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretária Municipal de Saúde de Lapão e do Conselho Municipal de Saúde de Lapão, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO será realizada no Centro de Treinamento Hélio Gomes, sendo a partir das 08:00 horas às 13h30 horas na data de 28/03/2023

Art. 6º A ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá entre o dia 28 de março de 2023 e tem o objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no município e no Estado;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§2º O documento orientador referido no caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e editados após a publicação deste Regimento;

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

§4º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual deverão ser remetidas ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia como subsídios para:

A elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;

A serem incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais (2024-2027) e dos Planos de Saúde Estaduais (2024-2027);

§5º O Relatório Final da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2023;

§6º O Relatório Final a que se referido neste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO

§7º Os dados (delegados e delegadas eleitas e eleitos e propostas) da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e enviados pelo sistema de conferência estadual até 10 dias depois da realização da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO, e divulgado por instrumento próprio;

§8º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

Art. 7º - Na ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas na ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO será enviado, preferencialmente, via sistema pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o último até 10 dias da realização da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO;

§2º O registro dos dados sobre a ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO será



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

inserido, preferencialmente, no Sistema de Cadastro da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após o término do mês de abril de 2023;

§3º A ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS;

§4º A ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
- e) Incentiva-se a participação de pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 8º As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO para Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

Art. 9º São instâncias deliberativas da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO:

Os Grupos de Trabalho;

A Plenária Deliberativa.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

§1º O Regulamento da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CMS.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§4º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§5º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 6º No ato da inscrição o participante optará pela participação em um dos Grupos de Trabalho relativo a um dos Eixos Temáticos constantes no Art. 2º do Regimento da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 2º do Regimento da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 20 (vinte) propostas.

Art. 11º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 13º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 15h30min do dia (data da Conferência).

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º - Para a realização das suas atividades preparatórias e hodiernas a 9ª Conferência Municipal de Saúde de LAPÃO contará com uma Comissão Organizadora e Subcomissões.

Art. 15º - São Subcomissões da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de LAPÃO: a Subcomissão Executiva, a Subcomissão de Comunicação e Mobilização e Gestão de Tecnologia e a Subcomissão de Relatoria.

Art. 16º - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e Subcomissões da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lapão os seguintes membros:

Presidente da Comissão Organizadora:

Mirthes Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Coordenador Geral:

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

Secretária

Josane Lino Queiroz
Gestão

Compõem a Subcomissão Executiva:

Carlane Martins
Conselho Municipal de Saúde

Ricaldina Neta Dourado
Conselho Municipal de Saúde

Izabel Cristina da Silva
Conselho Municipal de Saúde

Willhan Pereira de Oliveira Carvalho
Conselho municipal de Saúde

Simone Tosta
Gestão

Taiana Dourado
Gestão

Compõem a Subcomissão de Comunicação e Mobilização e Gestão de Tecnologia:

Vitor Santiago
Conselho Municipal de Saúde

Sonia Bittencout
Conselho Municipal de Saúde

Edilson Rufino da Silva
Conselho Municipal de Saúde

João Gustavo da C. C. e S. Queiroz
Gestão

Leda Marreta
Gestão

Compõem a Subcomissão de Relatoria:

Greisimar Batista Dourado
Conselho Municipal de Saúde

Elis Regina Gomes Paiva
Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

Seção IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17º A Comissão Organizadora Municipal da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO tem as seguintes atribuições:

Promover as ações necessárias à realização da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Lapão e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

O detalhamento de sua metodologia;

Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão;

A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e

Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão.

Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO

Acompanhar a execução orçamentária da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO

Analisar e aprovar a prestação de contas da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO;

Encaminhar durante o mês de abril de 2023, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO ao Conselho Estadual de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

– CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão.

Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 18º Ao Coordenador Geral cabe:

Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Lapão as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

Supervisionar todo o processo de organização da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO .

Art. 19º À Subcomissão de Relatoria cabe:

Coordenar a Comissão de Relatoria da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO ;

Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório das Pré Conferências Municipais à Comissão Organizadora da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO

Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

Consolidar os Relatórios da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

Estruturar o Relatório Final da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde de Lapão;

Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Art. 20º À Subcomissão de Comunicação e Mobilização e Gestão de Tecnologia cabe:

Propor a política de divulgação da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO

Promover a divulgação do Regimento da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO;

Orientar as atividades de Comunicação Social da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO;

Promover ampla divulgação da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

Estimular a organização e a realização em todas as etapas da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO;

Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as de todas as etapas da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO;

Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;

Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Município e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

Art.21º À Subcomissão Executiva cabe:

Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação;

Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO;

Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CES.

Art. 22º As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 15º deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de seus impedimentos.

Seção V

DOS PARTICIPANTES

Art. 23º A ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

200 Delegados inclusos os Conselheiros de Saúde; membros da relatoria e palestrante

10 Convidados,

Totalizando 210 participantes. §1º A definição dos participantes da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e,

Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto total de Delegados/as da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidados/as previsto no caput deste Artigo equivale a 05% (cinco por cento) do número total de delegados totais previstos.

§5º A inscrições dos participantes da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO obedecerá o quantitativo máximo estabelecido no §1º deste artigo e ocorrerá no período até o dia 24 de março de 2023, por meio do endereço eletrônico ou diretamente no dia da Conferência observando a disponibilidade do espaço em conformidade ao quantitativo estabelecido no citado parágrafo.

Parágrafo único: a data das inscrições poderá ser excepcionalmente prorrogada até o dia 25 de março, apenas e tão somente para participantes do seguimento que esteja necessitando de mais inscrições para a garantia da paridade.

Art. 24º Os participantes da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO distribuir-se-ão nas seguintes categorias:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

Delegados/as, com direito a voz e voto;

Convidados/as e palestrante com direito a voz;

Art. 25º As Delegados/as da 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

Estar inscrito na ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO conforme período estabelecido no Regulamento;

O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO;

Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,

Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO.

Parágrafo único. As Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais;

Trabalhadores de saúde;

Usuários.

Seção VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º As despesas com a preparação e realização da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO: correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO da seguinte forma:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.

Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador.

Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 27º Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO.

Art. 28º O Monitoramento da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE E 9ª CONFERÊNCIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO LAPÃO, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DESPACHO FINAL

Conforme as justificativas e fundamentações apresentadas, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município juntado aos autos, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 967/2022 AUTORIZO a realização da despesa através de formalização de TERMO DE FOMENTO nº 001/2023 em conformidade com a legislação em vigor.

Lapão – Bahia, 22 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº01/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Comissão da Chamada Pública para seleção de Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender, designada pela Portaria Nº 1 de 13 de março de 2023, conforme exigência do EDITAL Nº 01/2023, torna público o **RESULTADO FINAL**, em ordem de classificação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição (ANEXO I).

1. Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deveria preenchê-lo com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, e entregar cópia simples dos documentos listados no item 3.3.
2. Na análise curricular, fora considerada a qualificação informada, devidamente comprovada com documentação anexa, o que possibilitou a classificação dos candidatos.
3. Não houve interposição de recursos.
4. Os candidatos aprovados deverão se apresentar, impreterivelmente na data de **27/03/2023 (segunda-feira), às 8h30min., na SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n, Centro, Lapão-BA, munido de documentos pessoais.**

ESCOLAS VULNERÁVEIS

1. ESCOLA OSCARINO JOSÉ ROSENDO

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1.	Tailane Trindade Dourado	05/02/2000	Graduada em Matemática	1 ano	Aprovada
2.	Raquel Pereira de Oliveira	06/12/1998	2º semestre de Pedagogia	1 ano	Aprovada
3.	Alessandra Pereira do Nascimento	25/04/1998	10º Período da Graduação em Letras	----	Aprovada
4.	Luzia Taiane Martins de Souza	13/12/1998	3º Período de Pedagogia	-----	Classificada
5.	Natália Pereira de Jesus	27/12/2000	3º Período de Pedagogia	-----	Classificada
6.	Caline Arruda dos Santos	07/03/2002	3º Período de Letras	-----	Classificada
7.	Maria de Lourdes Ferreira Silva	05/09/1970	Ensino Médio	-----	Classificada
8.	Aline Monteiro dos Santos da Silva	08/02/1983	Ensino Médio	-----	Classificada



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

9.	Juliete Dourado Silva	16/02/1990	Ensino Médio	-----	Classificada
10.	Nilzete Gonçalves dos Santos	20/12/1996	Ensino Médio	-----	Classificada
11.	Aila Dantas da Silva Dias	21/07/2000	Ensino Médio	-----	Classificada
12.	Samyly Science Gonçalves Pereira de Lira	21/09/2000	Ensino Médio	-----	Classificada
13.	Natielle da Silva Araújo	06/09/2001	Ensino Médio	-----	Classificada
14.	Maria Aparecida Leite da Silva	07/11/2001	Ensino Médio	-----	Classificada
15.	Uana Santos da Silva	16/04/2002	Ensino Médio	-----	Classificada
16.	Ana Caroline Nascimento da Silva	06/08/2003	Ensino Médio	-----	Classificada
17.	Fernanda Rodrigues Nobre	28/01/1984	-----	-----	Desclassificada
18.	Edinéia de Souza Miranda	01/10/1988	-----	-----	Desclassificada
19.	Samira Souza dos Santos	03/07/2005	-----	-----	Desclassificada

2. ESCOLA INENY NUNES DOURADO

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Euna Teles da Rocha Silva	18/03/1981	Graduada em Pedagogia	4 anos	Aprovada
2	Rute Durães de Oliveira	28/09/1993	Ensino Médio	1 ano	Aprovada
3	Gabriela Jesus da Costa	27/04/1998	Ensino Médio	-----	Classificada
4	Thailane de Souza Pereira	19/07/1999	Ensino Médio	-----	Classificada
5	Maria Eduarda Santana Dourado	05/10/2004	Ensino Médio	-----	Classificada
6	Heloisa Helena Carneiro Matos Dourado	30/05/2005	Ensino Médio	-----	Classificada
7	Geisa Batista Dourado	09/03/0985	-----	-----	Desclassificada

3. ESCOLA ZENÁLIA DOURADO LOPES

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Jéssica Cardoso Dourado	24/03/2000	Graduada em Pedagogia	-----	Aprovada
2	Luzinete Maroto da Silva	26/07/1982	Ensino Médio	1 ano	Aprovada
3	Lidiane Sinésio Dourado	11/06/1995	Ensino Médio	1 ano	Classificada
4	Raiane de Lima Santos	15/04/2000	Ensino Médio	-----	Classificada
5	Laura Oliveira Silva dos Santos	18/05/2000	Ensino Médio	-----	Classificada
6	Ludmila Salustiana Gonçalves	13/05/1990	-----	-----	Desclassificada

4. ESCOLA HONORATO GASPAR DE SOUZA

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Brenda Pedreira da Silva	13/07/2004	1º semestre de Pedagogia	1 ano	Aprovada
2	Daniela Jesus dos Reis	07/03/2002	Ensino Médio	-----	Classificada
3	Caroline Souza Santana	09/12/2004	Ensino Médio	-----	Classificada



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

4	Bruna Maria da Conceição de Souza	19/11/1995	Ensino Médio	-----	Classificada
---	-----------------------------------	------------	--------------	-------	--------------

5. ALTO DA BOA VISTA

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Iolívía Conceição dos Santos	27/10/2000	2º Período de Pedagogia	-----	Aprovada
2	Amanda Yara dos Santos Silva	11/02/2003	Ensino Médio	-----	Classificada
3	Heloisa Machado Oliveira	13/06/2004	Ensino Médio	-----	Classificada

6. VALENTINA OLIVEIRA MATOS

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Dayane Rodrigues da Silva	13/08/1991	Ensino Médio	1 ano	Aprovada
2	Marília dos Santos Borges	18/05/1984	Ensino Médio	-----	Classificada
3	Ludy Mila Sodrê dos Anjos	19/10/2004	Ensino Médio	-----	Classificada

7. DERALDO JOSÉ DE SOUZA

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Gilvana Oliveira de Souza	28/06/2000	7º semestre de Pedagogia	-----	Aprovada
2	Magnanda Lima do Amaral	11/11/2000	5º período de Geografia	-----	Classificada
3	Vanélia Rosa do Nascimento	06/02/1990	Ensino Médio	-----	Classificada

ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS

8. ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Rebeca Pena Sampaio	03/09/2003	Ensino Médio	1 ano	Aprovada
2	Gabriel Rocha Lima	24/12/2000	Ensino Médio	-----	Classificado
3	Raíssa Roberta dos Santos Dourado	24/07/2002	Ensino Médio	-----	Classificada
4	Laila Nunes Nazaré Souza	24/08/2004	Ensino Médio	-----	Classificada

9. ESCOLA TIRADENTES

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Jaiane da Silva Cavalcante	23/03/1993	Ensino Médio	1 ano	Aprovada



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

10. ESCOLA OSÓRIO JOSÉ ALVES

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Maria Vilma Alves de Souza	20/09/1986	Ensino Médio	1 ano	Aprovada
2	Rita de Cássia de Oliveira Neta	31/12/1989	Ensino Médio	-----	Classificada

11. ESCOLA ANTONIA GASPAR

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Raquel da Silva Souza	12/10/2000	7º período de Letras	1 ano	Aprovada
2	Aline de Souza santos Pereira	20/03/2001	2º semestre de Pedagogia	-----	Classificada
3	Cleiane Borges dos Santos de Souza	14/11/1992	1º período de Pedagogia	-----	Classificada
4	Flávia de Jesus Chaves	20/08/1999	1º semestre de Pedagogia	-----	Classificada
5	Joice Fitmínio de Souza Gomes	31/03/2001	Ensino Médio	-----	Classificada
6	lang da Silva Souza	11/10/2004	Ensino Médio	-----	Classificada

12. ESCOLA JOSÉ CARLITO CARNEIRO

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Poliana Pereira Matos	01/05/1989	3º semestre de Pedagogia	1 ano	Aprovada
2	Arlete Maria da Conceição	29/06/1990	Ensino Médio	-----	Classificada
3	Giovana Alves Lima	20/05/2003	Ensino Médio	-----	Classificada
4	Laísla Matos Ramos	27/07/2003	Ensino Médio	-----	Classificada

13. ESCOLA D. PEDRO I

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Deisiane da Silva Gomes	04/12/2003	Ensino Médio	-----	Aprovada

14. COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO MARCULINO VIEIRA

Nº	NOME	DATA DE NASC	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	Clarice Francisca de Souza	29/07/1999	5º período de Letras	1 ano	Aprovada
2	Jéssica Borges de Araújo	27/10/1990	Bacharela em Psicologia	-----	Aprovada
3	Marcos pereira Silva	10/06/1997	1º semestre de Pedagogia	-----	Classificado
4	Letícia da Silva Nascimento	17/06/2001	Ensino Médio	-----	Classificada



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

5	Cassiane Silva de Oliveira	29/03/2002	Ensino Médio	-----	Classificada
6	Mirla Souza Rosa	17/06/2002	Ensino Médio	-----	Classificada
7	Valquíria do Nascimento Ferreira	18/01/2005	Ensino Médio	-----	Classificada
8	Laila Rodrigues de Souza	02/05/2005	Ensino Médio	-----	Classificada
9	Carine Machado dos Santos	04/02/2000	-----	-----	Desclassificado
10	Michelle Alves de Oliveira	18/08/2004	-----	-----	Desclassificado

Lapão-Bahia, 24 de março de 2023.

Gilvany Rocha Ferreira
Presidente da Comissão
Portaria N.º 1 de 13 de março de 2023